

LEI MUNICIPAL Nº 406, DE 30 DE MAIO DE 1.985.

“Aumenta os padrões dos vencimentos dos funcionários públicos do Poder Legislativo”.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários do Poder Legislativo de Rio Grande da Serra, um aumento em seus padrões de vencimentos a partir de 1º de maio de 1985, na proporção de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos de abril de 1985.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 1985.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de maio de 1985 – 21º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

William Valério Ramos
Prefeito Municipal